PUBLIQUE-SE
em 19/03/2015
Secretaria Administrativa

Lei Municipal nº. 1.272, de 16 de março de 2015.

Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custeio normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 13%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituído o Plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Plano de Amortização	
ANO	**ALIQUOTA SUPLEMENTAR**
2015	1,00%
2016	2,00%
2017	3,00%
2018	5,00%
2019	7,00%
2020	9,00%
2021	11,00%
2022	15,00%
2023	20,00%
2024 até 2049	48,00%

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/03/15
AGRESTINA - PE

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/03/15
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 16 DE MARÇO DE 2015**, que **Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - RPPS.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/03/2015
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina, 16 de março de 2015.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
19/03/2015 nº 080

Oficio GP nº. 089/**2015.**

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.272 de 16 de março de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.272 de 16 de março de 2015, que **Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - RPPS.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
Paulo Fernando de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Data: 17/03/2015
Hora: 09:10:30
2015/03/ 000342
08-PROTOCOLO
Assunto....: 002-oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: GABINETE DO PREFEITO
Documento..:

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/03/15
AGRESTINA - PE

Emancipação Política de Agrestina
81 3744.1103
saagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ. 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000